



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

EMENDA Nº 56/2017

1ª EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2017.

Art. 1º - O parágrafo 1º existente no art. 9º do Projeto de Lei nº 47/2017 passa a vigorar como parágrafo único conforme segue:

"Art. 9º - (...)

Parágrafo único - Somente poderá existir a supressão da mata em casos de extrema necessidade e autorizada pelo órgão ambiental estadual competente".

Art. 2º - O parágrafo 1º do art. 12 do Projeto de Lei nº 47/2017 passa a vigorar como parágrafo único conforme segue:

"Art. 12 - (...)

Parágrafo único - Verificada pelo órgão ambiental estadual, a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica".

Câmara Municipal Laranjal Paulista, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

FABIO LAURENTI GADELHA DE ALMEIDA
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 662

Data: 31/10/2017 Horário: 10:19

Legislativo - EMEND 56/2017